

Servidor(es):

9991340/EVANDRO AGUIAR RIBEIRO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 03/11/2010 a 05/11/2010<br>Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181438**

**PORTARIA: 4772/2010**

Objetivo: TENDO EM VISTA ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6/7/2006.

Origem: NOVA TIMBOTEUA/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

9991363/ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 03/11/2010 a 05/11/2010<br>

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181423**

**PORTARIA: 4776/2010**

Objetivo: TENDO EM VISTA ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6/7/2006.

Origem: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

9991330/FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 22/11/2010 a 26/11/2010<br>

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**PORTARIAS NOS. 033 E 034/2010-MP/CGMP**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181426**

**PORTARIA Nº 033/2010-MP/CGMP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, V, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar Estadual nº 057/2006;

**CONSIDERANDO** que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 035/2010-MP/CGMP, instaurado a partir de farta documentação carreada por ocasião de audiências públicas realizadas nas Comarcas de Altamira, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio, apurou-se, em caráter preliminar, que o Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. **E. B. L.**, infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 1709/1742 dos autos, que concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure com mais denodo a conduta funcional do Representante do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que sua conduta implica, em tese, em falta disciplinar, por transgressão aos artigos 18, XVIII "b" c/c. o art. 154, XXV, mais os incisos XIII, XXI e XXV, também do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, infringindo ainda o disposto no artigo 1º, inciso X, letras "j" e "m" da Resolução nº. 003/2003-MP/PGJ-CGMP, de 25.11.2003, resolução esta que trata da observância de regras de ética profissional c/c. os arts. 154, XXXIII, c/c. o art. 166, III todos da LCE nº 057/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **INSTAURAR** o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contra o Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. **E. B. L.**, matrícula funcional nº 999.384 MP/PA., pelos fatos acima mencionados, em razão do que **Determino:**

I – A autuação da presente portaria, que capeará os autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II – Que seja imposta ao **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado a tarja de caráter **SIGILOSO**, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III – Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos a Corregedora-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV – Que sejam formados **Autos Suplementares** com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado; Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores

da Corregedoria-Geral do Ministério Público, Exmos. Srs. Drs. Wilson Pinheiro Brandão e Nélio Caetano Silva auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, a Corregedora-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do processo administrativo disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).;

Art. 3º. A servidora Sra. Maisa Gaby Mutran Russo Bendelak, que exerce a função de Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou qualquer outro servidor lotado na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/ escrivã(ão) do processo, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos efetivos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de Novembro de 2010.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público.

**PORTARIA Nº 034/2010-MP/CGMP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, V, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar Estadual nº 057/2006;

**CONSIDERANDO** que nos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar nº 034/2010-MP/CGMP, instaurado a partir de farta documentação carreada por ocasião de audiências públicas realizadas nas Comarcas de Altamira, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio, apurou-se, em caráter preliminar, que o Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. **E. B. L.**, infringiu, em tese, dever funcional previsto na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 960/997 dos autos, que concluiu pela existência de indícios suficientes para que se apure com mais denodo a conduta funcional do Representante do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que sua conduta implica, em tese, em falta disciplinar, por transgressão a dever funcional inscrito nos incisos II, VII e XIII do art. 154, c/c. os incisos I e IX, do art. 166, todos da LCE nº. 057/2006, traduzindo-se em conduta omissiva, conforme o disposto no art. 52, desta mesma legislação Estadual.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **INSTAURAR** o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contra o Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. **E. B. L.**, matrícula funcional nº 999.384 MP/PA., pelos fatos acima mencionados, em razão do que **Determino:**

I – A autuação da presente portaria, que capeará os autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II – Que seja imposta ao **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado a tarja de caráter **SIGILOSO**, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III – Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos a Corregedora-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV – Que sejam formados **Autos Suplementares** com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado; Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores

da Corregedoria-Geral do Ministério Público, Exmos. Srs. Drs. Wilson Pinheiro Brandão e Nélio Caetano Silva auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, a Corregedora-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do processo administrativo disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

Art. 3º. A servidora Sra. Maisa Gaby Mutran Russo Bendelak, que exerce a função de Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou qualquer outro servidor lotado na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/ escrivã(ão) do processo, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos efetivos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006) ;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de Novembro de 2010.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

Corregedora-Geral do Ministério Público.

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181427**

**PORTARIA: 4775/2010**

Objetivo: TENDO EM VISTA ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6/7/2006.

Origem: ITAITUBA/PA - BRASIL

Destino(s):

JACAREACANGA/PA - Brasil<br>

Servidor(es):

9991734/FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA MARTINS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 03/11/2010 a 05/11/2010<br>

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**PORTARIAS SGJ E PGJ**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181309**

**PORTARIA Nº 3021/2010-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007, R E S O L V E :

I - CONCEDER à servidora ELIANA DOS SANTOS AQUINO, Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2007/2010, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, para gozo oportuno.

II - CONCEDER à servidora MARIA DA VITÓRIA MOTTA MELO DA ROCHA, Assessor Especializado de Apoio Técnico-Operacional Judicial e Extrajudicial, 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1998/2001, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, para gozo no período de 17/11 a 16/12/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de novembro de 2010.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 3023/2010-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007, R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a servidora MARIA DA GLORIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO, Auxiliar de Administração, gozar 11 (onze) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1965/2010-MP/SGJ-TA, de 19/7/2010 e suspensas pela PORTARIA Nº 2492/2010-MP/SGJ-TA, de 20/9/2010, no período de 22/11 a 2/12/2010.

II - AUTORIZAR o servidor SIDNEY BELTE SMITH, Auxiliar de Administração, gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 3340/2009-MP/SGJ-TA, de 17/12/2009 e suspensas pela PORTARIA Nº 027/2010-MP/SGJ-TA, de 11/1/2010, no período de 16/11 a 15/12/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de novembro de 2010.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 3040/2010-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007, R E S O L V E :

I - CONCEDER à servidora CÁSSIA DE PAULA MORAES HORSTH, Auxiliar de Administração, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2007/2010, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, para gozo oportuno.

II - CONCEDER ao servidor MARCELO DA SILVA CALDAS, Auxiliar de Administração, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2004/2007, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, para gozo oportuno.

III - CONCEDER à servidora SANDRA LÚCIA SERRA RODRIGUES, Auxiliar de Administração, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 2007/2010, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém 19 de novembro de 2010.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa